



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

DELIBERAÇÃO N.º 1/2014/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

Artigo único

Não é aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pelo Senhor Deputado Ng Kuok Cheong em 16 de Janeiro de 2014:

“No dia 1 de Março do corrente ano começa a aplicar-se a Lei do Planeamento Urbanístico, assim, o Governo da RAEM deve exigir aos diversos serviços públicos que se preparem, seriamente, para a aplicação da referida lei, procedendo aos preparativos para a realização das consultas públicas sobre os planos urbanísticos; deve ainda suspender a alteração do plano de ordenamento da zona norte da Taipa, procedendo aos preparativos para que sejam cumpridos os procedimentos exigidos pela Lei do Planeamento Urbanístico.”

Aprovada em 17 de Fevereiro de 2014.

O Presidente da Assembleia Legislativa,



Ho Iat Seng